

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA 2022.

8510.2022/0000040-7. O Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 52.811 de 24 de Novembro de 2011, em especial sobre a Escola de Dança de São Paulo, e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este EDITAL, que contém as normas para provimento das inscrições do Processo Seletivo 2021 para preenchimento de vagas remanescentes do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º ano do Programa de Formação em Dança, nos termos e condições a seguir.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Escola de Dança de São Paulo oferece um Programa de Formação em base anual, com duração de nove anos, que compreende os ciclos: Fundamental (1º ao 4º ano), Intermediário (5º ao 7º ano) e Profissionalizante (8º e 9º ano).

O Programa proporciona ao aluno o aprendizado de fundamentos técnicos e artísticos da dança, o desenvolvimento de capacidades psicomotoras, técnicas, criativas e de apreciação crítica para futuro desempenho como Artista da Dança. Os pilares de base da Formação são as técnicas de balé clássico e dança contemporânea, além de disciplinas complementares, estudos e ações que dão suporte ao Programa artístico-pedagógico de forma progressiva.

As aulas do Programa de Formação estão previstas para iniciarem em modo presencial no prédio da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, Praça das Artes, Av. São João, 281 – 4º e 5º Andar.

Em decorrência do período de pandemia, a qualquer momento de 2022, conforme determinação de instâncias superiores, as aulas poderão sofrer alterações, deixando de ser em modo presencial para migrarem para modo exclusivamente online ou híbrido, podendo variar entre aulas presenciais e remotas, via grupos fechados do Facebook e plataformas Google Meet ou Zoom.

O regime de aulas regulares é estabelecido como segue:

- 1º ano: três vezes por semana, das 7h30 às 11h30, com dois intervalos de 5 a 15 minutos;
- 2º ao 4º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 11h30, com dois intervalos de 5 a 15 minutos;
- 5º ao 7º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 15h00 às 20h00, com dois intervalos de 15 minutos;
- 8º ao 9º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 15h00 às 20h00, com dois intervalos de 15 minutos.

O processo seletivo será única e exclusivamente para as vagas remanescentes do Programa de Formação no 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º ano.

Podem concorrer às vagas os candidatos de sexo feminino e masculino com idade compatíveis com o quadro de vagas do item 2 por meio de inscrição conforme item 3 deste Edital.

Neste processo, a seleção dar-se-á por classificação, de acordo com o processo descrito no item 5: exame prático e avaliação física única e específica para prática de dança.

Além da condição etária, os candidatos às vagas remanescentes a partir do 2º ano, deverão ter conhecimento prévio em dança conforme critérios de avaliação mencionados no item 5.1. deste Edital e detalhados no "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2022".

Caso aprovado no processo seletivo, o candidato deverá comprovar sua matrícula no ensino regular para o ano letivo de 2022, como condição necessária para que seja aluno da Escola de Dança de São Paulo.

As aulas terão início no dia 04 de abril de 2022 para aprovados em 1ª chamada e em 13 de abril de 2022 para aprovados em segunda chamada.

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

As vagas para 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º ano da Formação tratadas neste Edital seguem a disponibilidade oferecida conforme quadro a seguir.

Com relação ao período, para o 2º ano as vagas são apenas matutinas. Para 3º e 4º ano, as vagas podem ser em período matutino ou vespertino e para, a partir do 6º ano, as vagas são exclusivamente para período vespertino.

### 2.1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E CONDIÇÃO ETÁRIA

Ano da Formação com vagas disponíveis	Quantidade de vagas de curso	Período de inscrição	Ano de nascimento para ingresso
1º ano	28 vagas	Manhã	Meninas: nascidas em 2011 e 2012 Meninos: nascidos entre 2010 e 2012
2º ano	8 vagas	Manhã	Meninas: nascidas em 2010 e 2011 Meninos: nascidos entre 2009 e 2011
3º ano	31 vagas	Manhã	Meninas: nascidas em 2009 e 2010 Meninos: nascidos entre 2008 e 2010
4º ano	10 vagas 31 vagas	Tarde Manhã	Meninas: nascidas em 2008 e 2009 Meninos: nascidos entre 2007 e 2009
6º ano	17 vagas 10 vagas	Tarde Tarde	Meninas: nascidas em 2006 e 2007 Meninos: nascidos entre 2005 e 2007
7º ano	5 vagas	Tarde	Meninas: nascidas em 2005 e 2006 Meninos: nascidos entre 2004 e 2006

Para cada ano do Programa de Formação, poderá ainda haver uma lista de espera de até 10 candidatos.

Observação: As vagas são para o sexo feminino e masculino e número de vagas disponíveis poderá sofrer alterações após o período de matrícula dos atuais alunos.

Os candidatos interessados em concorrer às vagas REMANESCENTES oferecidas pela Escola de Dança de São Paulo deverão verificar as informações constantes no "Manual do Candidato vagas remanescentes 2022" da Escola de Dança de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer às vagas remanescentes do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º ano do Programa de Formação da Escola de Dança de São Paulo, o candidato ou responsável (pai, mãe, guardião ou tutor) deve preencher o formulário de inscrição exclusivamente pela internet, disponível em:

<https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>

Não há inscrição presencial na Secretaria da Escola de Dança. As inscrições para o Processo Seletivo em vagas remanescentes do Programa de Formação em Dança 2022, terão início às 10h00 do dia 28 de janeiro de 2022 e término às 18h00 do dia 13 de março de 2022.

Para inscrever-se o candidato deverá atentar para que seu ano de nascimento e seu nível de conhecimento em dança estejam de acordo com as condições para o preenchimento da vaga. Tais informações estão presentes no "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2022" publicado no site oficial do Teatro Municipal ([www.theatromunicipal.org.br](http://www.theatromunicipal.org.br)), que deverá ser consultado conforme instruções no item 2 deste Edital.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável, portanto, ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir a inscrição. Erros e dados incorretos informados na inscrição são passíveis de desclassificação.

A Fundação Teatro Municipal, por meio da Escola de Dança de São Paulo, não se responsabilizará pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, principalmente no último dia de inscrição.

Ao realizar a inscrição, o responsável pelo candidato deverá assinalar "li e concordo" com o "Manual do candidato/ vagas

remanescentes 2022", acatando integralmente as regras estabelecidas também neste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

O acompanhamento do processo seletivo é de responsabilidade do candidato ou responsável no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>, e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Não há pagamento de inscrição.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E INDICAÇÃO DE LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES

A lista dos inscritos validados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>, no dia 16 de março de 2022.

O candidato que tiver a sua inscrição validada e nome divulgado na lista dos inscritos, deverá submeter-se aos exames práticos e à avaliação física na data e horário estipulados e também publicados pela Escola de Dança. Entre os dias 18 e 19 de março, seguirão, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, maiores informações sobre procedimentos para ida presencial ao processo seletivo, bem como sua possível mudança para modo online, com previsto no item a seguir.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo acontecerá no período de 21 a 25 de março de 2022 em modo presencial, na cidade de São Paulo, no prédio da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, Praça das Artes, Av. São João, 281.

Por consequência da situação pandêmica, caso haja um retrocesso no protocolo sanitário da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, a Escola de Dança de São Paulo poderá optar pelo Processo Seletivo remoto, utilizando como base uma aula ao vivo por streaming. Neste caso, os candidatos serão previamente orientados via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

O candidato receberá em seu e-mail a data, horário e detalhes específicos sobre a prova a ser prestada. O não comparecimento ou atraso implicam na eliminação do candidato. A Escola de Dança não efetuará troca de data e/ou horário da prova.

### 5.1. CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá duas avaliações em um único momento de vinda presencial do candidato: prova prática de habilidades específicas e avaliação física.

#### 5.1.1. DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos ao primeiro ano não precisam comprovar conhecimento prévio de técnicas de balé clássico ou de dança contemporânea. A avaliação será feita por meio de atividades lúdicas, compostas de exercícios com elementos das técnicas clássicas e contemporâneas, a ser realizada em um único dia e com duração de cerca de uma hora, onde serão analisados os critérios especificados no item 5.2 deste edital.

Os candidatos à entrada no segundo (2º ano) deverão comprovar conhecimento básico do conteúdo de balé clássico e dos conceitos fundamentais da dança contemporânea, avaliados através de aula, com duração de cerca de uma hora.

Dos candidatos aos demais anos (3º, 4º, 6º e 7º) será exigido conhecimento prévio do conteúdo de balé clássico e de dança contemporânea especificados no Manual do Candidato, a serem avaliados por meio de uma aula de balé clássico e uma atividade com dança contemporânea, a serem realizados em um único dia e com duração de cerca de uma hora e meia.

#### 5.1.2. DA AVALIAÇÃO FÍSICA

No mesmo dia previsto para a prova prática, todos os candidatos se submeterão a uma avaliação física individual e específica, desenvolvida pelos profissionais da escola, na qual serão observadas coordenação motora, orientação espacial, noções de organização corporal, prontidão, atenção e memorização, assim como aptidão física, elementos pertinentes à prática da dança, conforme critérios e pontuações previstas nos itens 5.2 e 5.3 deste edital.

### 5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo basear-se-á nos seguintes critérios, a serem analisados segundo a idade e ano de formação do candidato:

Críticos gerais de avaliação:

- Integridade física e saúde para a prática da dança;
- Habilidades psicomotoras para a prática da dança: coordenação motora, orientação espacial, noções de organização corporal, prontidão, atenção e memorização;
- Capacidade criativa, sensibilidade musical, habilidades expressivas para a prática da dança;
- Capacidade de inserção e trabalho em grupos para a prática da dança;
- Motivação para a dança;
- Critérios específicos de avaliação:

Para a avaliação do candidato à 1º ano, serão considerados critérios específicos que observem as potencialidades físicas e possíveis aptidões para a dança;

Para a avaliação do candidato à 2º, 3º, 4º, 6º e 7º ano, serão também considerados como critérios específicos os conhecimentos técnicos em Balé Clássico, de acordo com o nível desenvolvido pela EDASP em cada ano da Formação, cujos conteúdos citados no item 5.1.1. encontram-se detalhados no "Manual do candidato 2022".

### 5.3. PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Para a prova prática de habilidades específicas de ingresso no 1º ano da Formação, o candidato será avaliado seguindo o critério de pontuação a seguir:

- Exercícios de chão = 3 pontos
- Exercícios de centro = 3 pontos
- Deslocamentos e interação = 2 pontos
- Parte expressiva = 2 pontos

Para a prova prática de habilidades específicas de ingresso no 2º e 3º ano da Formação, o candidato será avaliado seguindo o critério de pontuação a seguir:

- Chão = 2 pontos
- Barra de Balé Clássico = 3 pontos
- Centro e diagonais de Balé Clássico = 3 pontos
- Parte expressiva = 2 pontos

Para a prova prática de habilidades específicas de ingresso no 4º, 6º e 7º ano da Formação, o candidato será avaliado seguindo o critério de pontuação a seguir:

- Chão = 2 pontos
- Barra de Balé Clássico = 3 pontos
- Centro e diagonais de Balé Clássico = 2 pontos
- Exercícios de pontas = 2 pontos
- Parte expressiva = 1 ponto

A composição e conteúdos programáticos específicos da prova prática constam no "Manual do Candidato para vagas remanescentes 2022".

### 5.4. PROTOCOLOS PARA VINDA PRESENCIAL

Recomenda-se aos candidatos que procurem chegar com, pelo menos, 45 minutos de antecedência.

Não serão permitidas a entrada e a permanência de acompanhantes no local em que serão aplicados os exames.

Para o processo seletivo presencial, o candidato deverá, no dia e horário do exame, estar acompanhado pelos pais ou um responsável que deve permanecer na Praça das Artes até a saída do candidato. Deverá também respeitar os protocolos de distanciamento previstos no "Manual do Candidato para vagas remanescentes 2022".

Como condição básica para realização dos exames presenciais em momento ainda de pandemia, a Escola de Dança de São Paulo obedecerá aos protocolos de segurança e distanciamento estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Além de seguir as normas sanitárias e de distanciamento social estipulados pelas autoridades, para entrada no Prédio da Praça das Artes, no dia da realização do exame de seleção e avaliação física, o candidato deverá:

Estar vestido de acordo com as orientações presentes no "Manual do Candidato para vagas remanescentes 2022";

- Apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) originais e com fotos recentes;
- Maiores de 12 anos deverão apresentar comprovante de vacinação Covid19.

Atenção, não serão aceitos:

- Protocolo de RG;
- Certidão de Nascimento;
- Cópias xerográficas ou documentos que impeçam a efetiva identificação do participante.

O candidato que não apresentar algum destes documentos, não poderá participar do processo seletivo.

Caso o candidato seja testado positivo para Covid na semana do processo seletivo, poderá enviar o teste positivo para COVID19 datado no intervalo entre 10 dias antes da data agendada para a audição até 24 horas após a data agendada para a audição do candidato, para o e-mail [escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br).

Caso comprovado, a Coordenação da EDASP e Direção de Formação da Fundação Teatro Municipal poderá remarcar o exame presencial ou realizá-lo de forma remota.

### 5.5. CONDIÇÕES PARA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Não haverá fase eliminatória. Todos os candidatos realizarão as atividades constantes no item 5.1, e serão pontuados conforme item 5.3.

O candidato somente poderá ser eliminado se ocorrer pelo menos uma das seguintes condições:

Se o corpo docente identificar algum risco de lesão para o candidato;

Se o candidato, a qualquer momento, declinar da realização de uma atividade que ele não se sinta à vontade para efetuar;

Se o candidato não comparecer ou atrasar-se para realização dos exames;

Se o candidato não apresentar os documentos exigidos no item 5.4 deste edital.

### 5.6. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A banca examinadora será composta por coordenação, assistência e equipe docente da Escola de Dança de São Paulo, com competências para analisar o desempenho de cada candidato.

A decisão da banca avaliadora será soberana, não cabendo ao candidato nenhum recurso.

A banca poderá propor alteração de série para a entrada do aluno na escola caso perceba ser em benefício do candidato, que deverá autorizar tal medida por meio de seu responsável (pai, mãe, guardião ou tutor).

No final do processo da seleção, será disponibilizada uma classificação geral dos candidatos, abrangendo até cinquenta por cento acima do número de vagas disponíveis. Os candidatos convocados serão aqueles com melhor avaliação dentre todos os candidatos que forem avaliados pelo colegiado de docentes da Escola de Dança de São Paulo.

### 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

#### 6.1. DA PRIMEIRA CHAMADA E LISTA DE ESPERA

A lista dos aprovados e a lista de espera, se houver, serão divulgadas no dia 30 de março de 2022 no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

#### 6.2. DA SEGUNDA CHAMADA

Caso os candidatos convocados na primeira chamada não compareçam à matrícula ou esta não se efetive por problemas de documentação ou quaisquer outros motivos, será realizada a convocação dos candidatos em lista de espera para as vagas remanescentes a ser publicada no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 07 de abril de 2022.

### 7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Para efetivação da matrícula, o nome do candidato deverá constar na lista de aprovados publicada no site da Escola de Dança de São Paulo e Diário Oficial em 30 de março de 2022 para candidatos aprovados em primeira chamada e em 07 de abril de 2022, para candidatos convocados em segunda chamada.

A matrícula deverá ser realizada preferencialmente no modo online, no período de 30 de março a 04 de abril de 2022 para primeira chamada e no período de 07 a 13 de abril de 2022 para segunda chamada.

Para a efetivação da matrícula online, o responsável (pai, mãe, guardião ou tutor) deverá preencher um formulário que será enviado para seu e-mail de inscrição, onde deverá informar os dados, contatos e anexar os documentos solicitados.

Caso o responsável não consiga efetuar a matrícula no modo online, o mesmo poderá enviar um e-mail para [escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br) solicitando o agendamento para seu comparecimento na Secretaria da Escola de Dança de São Paulo, situada na Avenida São João, 281, 2º andar. O responsável que opte pela matrícula no modo presencial deverá ainda atentar para os protocolos de distanciamento social que receberão como resposta ao e-mail de pedido de agendamento.

Caso haja um agravamento da situação pandêmica, a Fundação do Teatro Municipal poderá transferir todas as matrículas para modo exclusivamente online.

A matrícula somente poderá ser efetivada, online ou presencial, após o envio ou apresentação de todos os documentos abaixo:

- 02 fotos 3x4 com nome escrito no verso e rosto alinhado à frente;
- Original e cópia do RG e CPF do aluno;
- Original e Cópia do RG dos responsáveis (pai, mãe, guardião ou tutor) do aluno;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do comprovante de matrícula para o ano letivo de 2022 do ensino regular;

Atestado médico com o CRM e assinatura do Médico, informando que o aluno é apto para atividades físicas, datado a partir de 15 de dezembro de 2021;

Termo de liberação de uso de imagem assinado (a ser preenchido na secretaria da escola);

Termo de autorização de saída com responsável para alunos de 08 a 12 anos, ou saída desacompanhado para alunos de 13 a 17 anos (a ser preenchido na secretaria da escola);

Cópia do comprovante de vacinação Covid19.

### 8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Cabe à Coordenação da Escola de Dança de São Paulo, a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

Será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo com base em informações e/ou documentos falsos ou por outros meios ilícitos.

A Fundação Teatro Municipal de São Paulo por meio de sua Escola de Dança se reserva o direito de não oferecer turmas com menos de 10 alunos aprovados e matriculados.

O Programa de Formação da Escola de Dança de São Paulo poderá ter componentes curriculares ministrados por professores da Escola de Dança e/ou visitantes.

Os casos omissos, em relação ao Processo Seletivo e à Matrícula, serão resolvidos pela Diretoria de Formação com o de acordo da Diretoria Geral, na Fundação Teatro Municipal de São Paulo, onde poderão ser obtidas informações adicionais.

### 9. ENDEREÇOS PARA INFORMAÇÕES

Avenida São João, 281- CEP: 01035-970 - Centro - SP  
Telefones: 11- 3225 8244  
Correio Eletrônico: [escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br)

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

#### CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 3º, da Lei nº 10.793/89, com as alterações introduzidas pelo artigo 16 da Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020, e redação conferida pela Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021;

- o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;

- o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

COMUNICA:

1. Ficam abertas no período de 31/01 a 11/02/2022, as inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Auxiliar Técnico de Educação, exclusivamente para suprir ausência de titular afastado por licença médica ou em readaptação funcional em caráter temporário.

1.1. Os candidatos poderão se inscrever, somente em uma Diretoria Regional de Educação.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

a) acessar o site <https://contratacao.me.prefeitura.sp.gov.br/>

b) localizar o link e acessar a tela: "Inscrição de candidato à eventual contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento do formulário padronizado: "Inscrição de candidato à eventual contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2020.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

- a) gestantes e lactantes;
- b) maiores de 60 (sessenta) anos;
- c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. No ato da inscrição, o candidato que detiver tempo de serviço/experiência nos termos do item 6 deste comunicado, deverá anexar documento comprobatório do tempo, expresso em dias, considerado até 31/12/2021.

5. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

6. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Candidatos habilitados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação, ainda não convocados para escolha de vagas, observada a classificação definitiva publicada em DOC de 10/03/2020.

II – Demais candidatos inscritos:

a) tempo de serviço público na Prefeitura do Município de São Paulo, nos cargos/funções de Auxiliar Técnico de Educação, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo de Ensino, Secretário de Escola, Inspetor de Alunos, Assistente de Gestão de Políticas Públicas: 2 (dois) pontos por dia;

b) tempo de serviço público estadual, federal ou em outros municípios, nos cargos/funções relacionadas à área de atuação do Auxiliar Técnico de Educação, e/ou tempo de serviço/experiência profissional em atividades relacionadas à área de atuação de Auxiliar Técnico de Educação, desenvolvidas em instituições/empresas privadas: 1(um) ponto por dia;

6.1. O tempo de serviço/experiência computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;

6.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

- a) maior tempo de serviço na Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) maior tempo de serviço público estadual, federal ou de outro município;
- c) maior tempo de

d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);  
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;  
f) ter boa conduta;  
g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;  
h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;  
i) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

13. Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade das unidades educacionais, o profissional poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação de inscrição/exercício ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

14. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

## DESPACHO DO COORDENADOR

### SME/COMPS

#### REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 28/01/2022, PÁG. 79.

6016.2021/0131809-2 - SME/COPED – Edital de Credenciamento. 1 - À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (documento SEI n.º 057433241) que acolho, com amparo no Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Portaria SME n.º 2.932/2013, no Parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o nº 10.178/2002 e no uso da competência delegada pela Portaria SME n.º 5.318/2020, AUTORIZO a publicação do Edital de credenciamento de formadores/coordenadores de projeto para desenvolver, junto às equipes de SME/COPED/DIEI, cursos, congressos, seminários, palestras e visitas pedagógicas, que visam a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação, para a Educação Infantil - 0 a 3 anos pautando-se no Currículo da Cidade: Educação Infantil, nos Projetos, Programas e Documentos que norteiam a Proposta Pedagógica da SME SP, bem como nos conhecimentos específicos sobre Educação de 0 a 3 anos, em conformidade com a Minuta de edital atualizado (documento SEI n.º 057721924).

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 01/2022.

### SME/COPED/DIEI

#### 6016.2021/0131809-2

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Coordenadoria Pedagógica e da Divisão de Educação Infantil, receberá no período de 15 dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-infantil/> ou pessoalmente, das 10h00 às 16h00, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, São Paulo/SP – Sala 301 A, as inscrições para credenciamento de formadores/coordenadores de projeto para a Educação Infantil - 0 a 3 anos, a fim de atuarem no âmbito desta Secretaria, na Coordenadoria Pedagógica (COPED), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

Para os fins deste edital de credenciamento, adota-se a seguinte definição:

\* Formador: possuir formação universitária, em nível de pós-graduação, especialização, mestrado, ou doutorado, ou pós doutorado, na modalidade da Educação Básica, com experiência documental comprovada em Educação Infantil - 0 a 3 anos e com conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da formação pretendida - aferida em entrevista - É também exigência do presente edital, ter experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de processos formativos documentalmente comprovados.

\*\* Coordenador de Projeto: possuir formação universitária, em nível de pós-graduação, especialização, mestrado, ou doutorado, ou pós doutorado, na modalidade da Educação Básica, com comprovada experiência em Educação Infantil - 0 a 3 anos e com conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da formação pretendida - É também exigência do presente edital, ter experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de processos formativos documentalmente comprovados. Para a atuação como Coordenador de Projeto serão convidados para entrevista apenas os candidatos cujos projetos apresentarem:

- evidências de conhecimento profundo do cotidiano das instituições municipais e parceiras;
- vasto conhecimento dos documentos oficiais que regulamentam o trabalho na Educação Infantil da Cidade;
- evidências de experiência em gestão de projetos e de equipes;
- evidências de conhecimento sobre processos que viabilizam a implementação de políticas públicas;

O Formador terá como foco de trabalho: auxiliar, planejar, orientar e avaliar junto a SME/COPED/DIEI, quanto ao desenvolvimento das formações na linha programática objeto deste Edital.

#### I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva o credenciamento de formadores/coordenadores de projeto para desenvolver, junto às equipes de SME/COPED/DIEI, cursos, congressos, seminários, palestras e visitas pedagógicas, que visam a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação, para a Educação Infantil - 0 a 3 anos pautando-se no Currículo da Cidade: Educação Infantil, nos Projetos, Programas e Documentos que norteiam a Proposta Pedagógica da SME SP, bem como nos conhecimentos específicos sobre Educação de 0 a 3 anos.

1.1.1 Linha programática "Educação de 0 a 3 anos":  
1. Educação de 0 a 3 anos em espaços coletivos.  
2. Organização dos tempos, do espaço e do acompanhamento das aprendizagens da faixa etária de 0 a 3 anos.  
3. A atitude do educador que atua em turmas de 0 a 3 anos.

4. Projetos e pesquisas para a faixa etária de 0 a 3 anos em espaços coletivos.

#### II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – Compete aos formadores:  
2.1.1 - Desenvolver ações de formação continuada com as equipes técnicas e administrativas da SME/COPED/DIEI  
2.1.2 – Demonstrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsabilidade;  
2.1.3 - Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto às equipes técnicas da SME/COPED/DIEI  
2.1.4 – Planejar e participar das Visitas Pedagógicas nas unidades educacionais nas DREs que lhes forem atribuídas definidas pelas equipes técnicas da SME/COPED/DIEI;  
2.1.5- Ministar, planejar e desenvolver, sob orientação da SME/COPED/DIEI, ações de formação continuada, entendidas como: oficinas, palestras (presenciais e/ou à distância - EAD), cursos (presenciais e/ou à distância - EAD), seminários, jornadas pedagógicas em consonância com o Edital de Credenciamento

do NTF vigente, e visitas técnicas, visitas pedagógicas e gravação de vídeos;

2.1.6 - Elaborar plano de trabalho detalhado que inclua metodologia, atividades a serem realizadas e cronograma, atendendo às necessidades apontadas pelas equipes técnicas da SME/COPED/DIEI;

2.1.7 – Ter disponibilidade para trabalhar nos locais designados pela SME/SP, nas Diretorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais;

2.1.8 – Cumprir fielmente as atividades planejadas e definidas com a SME/COPED/DIEI, de acordo com o cronograma de execução das atividades propostas nos locais e horários definidos;

2.1.9 – Entregar, dentro dos prazos propostos, o material referente aos trabalhos/ações realizadas, intencionando contribuir para avaliação, registro e/ou publicações sobre a temática;  
2.1.10 – Participar da análise dos materiais produzidos ao longo das atividades.

2.2 As atribuições dos formadores devem ser sempre desenvolvidas em consonância com o Currículo da Cidade: Educação Infantil, visando o alcance das metas educacionais para a Rede Municipal de Ensino.

2.3 – Compete aos Coordenadores de Projeto:  
2.3.1 - Desenvolver ações de formação continuada com os formadores de gestores;

2.3.2 – Demonstrar comprometimento no desenvolvimento das ações por meio de assiduidade, pontualidade e responsabilidade;

2.3.3 - Participar das reuniões de planejamento e avaliação junto às equipes técnicas da SME/COPED/DIEI

2.3.4 – Planejar e participar das Visitas Pedagógicas nas unidades educacionais nas DREs;

2.3.5- Ministar, planejar e desenvolver, sob orientação da SME/COPED/DIEI, ações de formação continuada, entendidas como: oficinas, palestras (presenciais e/ou à distância - EAD), cursos (presenciais e/ou à distância - EAD), seminários, jornadas pedagógicas em consonância com o Edital de Credenciamento do NTF vigente, e visitas técnicas, visitas pedagógicas e gravação de vídeos;

2.3.6 - Elaborar plano de trabalho detalhado que inclua metodologia, atividades a serem realizadas e cronograma, atendendo às necessidades apontadas pelas equipes técnicas da SME/COPED/DIEI e obedecendo os elementos necessários no item "Coordenador de Projetos", presente neste edital;

2.3.7 – Ter disponibilidade para trabalhar nos locais designados pela SME/SP, nas Diretorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais;

2.3.8 – Cumprir fielmente as atividades planejadas e definidas com a SME/COPED/DIEI, de acordo com o cronograma de execução das atividades propostas nos locais e horários definidos;

2.3.9 – Entregar, dentro dos prazos propostos, os materiais referentes aos trabalhos/ações realizadas, intencionando contribuir para avaliação, registro e/ou publicações sobre a temática;  
2.3.10 – Gerar indicadores quantitativos e qualitativos para a análise das ações necessárias ao longo das atividades;

2.3.11 - Acompanhar e garantir que as atribuições dos formadores sejam desenvolvidas em consonância com o Currículo da Cidade: Educação Infantil, visando o alcance das metas educacionais para a Rede Municipal de Ensino;

2.3.12 – Zelar para que a documentação do projeto se transforme em documentação substancial que resulte na sustentabilidade do programa e viabilize a implementação de novas políticas públicas;

2.3.13 - Oferecer acompanhamento e orientação individualizada para os formadores que necessitem de apoio;

2.3.14 - Desenvolver mecanismos de acompanhamento para gestores que apresentarem baixos indicativos de engajamento;

2.3.15 - Gerar mecanismos de controle de presença e arquivos da documentação que comprovem a participação - ou não - dos envolvidos na formação;

2.3.16 - Acompanhar o desenvolvimento de cada formador e evidenciar comportamentos e saberes esperados para a atuação no projeto para agir com rapidez e transparência no caso de necessidade de desligamento do formador de modo a garantir que problemas internos não interfiram nas entregas que devem ser feitas aos gestores para beneficiar bebês e crianças;

2.3.17 - Articular, sempre que necessário, conversas com os diretores das DRES e supervisores escolares para garantir ampla divulgação dos objetivos e ações do projeto, a fim de que estes possam acompanhar e apoiar as ações nas unidades educacionais;

2.3.18 - Gerenciar a logística do projeto, atribuindo os territórios para cada formador, articulando com os responsáveis pelos locais de formação e providenciando os insumos físicos necessários para que a formação ocorra;

2.3.19 - Orientar os formadores a respeito de todas as nuances envolvidas na formação.

#### III – DA REMUNERAÇÃO PARA FORMADORES E COORDENADORES DE PROJETO

3.1 - O Formador/Coordenador de Projeto, uma vez contratado, receberá por cada hora de formação efetivamente realizada, de acordo com a coleta, análise e disseminação de informações de forma sistemática e pesquisas de valor praticado no mercado:

3.1.1 – Pós-graduado com especialização – lato sensu: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.1.2 – Pós-graduado stricto sensu – mestrado: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

3.1.3 – Pós-graduado stricto sensu – doutorado: R\$130,00 (cento e trinta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei.

3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.3 – Sobre o valor recebido incidirão descontos previstos em lei.

3.4 - Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento, para a cobertura dos custos, será onerada a dotação de nº 2180 – (Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores), das suas respectivas unidades orçamentárias.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 15 dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal da Secretaria Municipal de Educação ou presencialmente, no mesmo período, das 10h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, São Paulo/SP – Sala 301 A COPED/DIEI

4.2 - Para inscrição via internet, o interessado deverá efetuar o seu cadastro no Google e, após, iniciar o procedimento de inscrição – preenchimento do Formulário Google relativo aos Anexos I, II e III, Formulário de Inscrição, Declaração e Plano de Trabalho, respectivamente no Portal da SME <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-infantil/>

4.2.1 - O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 7.2.

4.3 Para inscrição presencial, o interessado deverá trazer preenchido o formulário de inscrição do Anexo I, juntamente com as demais declarações do Anexo II e Plano de Trabalho do Anexo III e, ainda, cópia de todos os documentos exigidos no item 7.2.

Parágrafo Único – O Formulário de Inscrição, Declaração e Plano de Trabalho estão disponíveis no endereço <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-infantil/>

4.4 - Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição.

4.5 - O interessado deverá apresentar todos os documentos originais exigidos no item 7.2 no dia marcado para a entrevista.

4.6 – No momento da inscrição, o candidato deverá ter ciência de que seu currículo possui aderência ao conteúdo específico relacionado à educação de 0 a 3 anos.

#### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida dentro do prazo estipulado para inscrição.

5.2 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

#### VI – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será composta com número ímpar de integrantes e, pelo menos, três servidores efetivos e será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital, constante no Anexo IV.

#### VII – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 - São requisitos mínimos para o credenciamento:

7.1.1 - Pós - graduação stricto sensu (Mestrado, ou Doutorado, ou Pós-Doutorado atestado pelo respectivo diploma) ou pós-graduação lato sensu (atestado pelo respectivo certificado) em Educação básica, com comprovada experiência como professor(a) ou auxiliar de sala de grupos de 0 a 3 anos e com somatório de, no mínimo, 100 horas ou

7.1.2 - Experiência documental comprovada como Orientador, Coordenador Pedagógico ou Diretor de Instituição de Educação Infantil por, no mínimo, 2 anos - seja na rede municipal ou particular;

7.1.3- Experiência documental comprovada como formador em instituições de acordo com o objeto do presente Edital.

7.1.4 Para os cargos de Coordenador de projeto, acrescenta-se ainda como critério, a necessidade de comprovar experiência em gerenciamento de equipes na implementação de projetos.

7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 – Formadores: Plano de trabalho contendo uma proposta de formação pertinente a Educação de 0 a 3 anos com modelo proposto no Anexo III;

Coordenadores de Projeto: Plano de trabalho contendo uma proposta de formação de formadores pertinente a Educação de 0 a 3 anos, evidenciando conhecimento profundo do cotidiano das instituições municipais e parceiras, vasto conhecimento dos documentos oficiais que regulamentam o trabalho na Educação Infantil da Cidade, experiência em gestão de projetos e de equipes e conhecimentos sobre processos que viabilizam a implementação de políticas públicas.

7.2.3 - Cópia da Carteira de Identidade;

7.2.4 - Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

7.2.5 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

7.2.6 - Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

7.2.7 - Cópia simples, acompanhada pelo original de comprovante de endereço;

7.2.8 - Currículo lattes atualizado, datado e assinado;

7.2.9 Cópia simples de diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, tradução por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;

7.2.10 - Cópia simples, acompanhada pelo original de documentos que possam demonstrar experiência em desenvolver o trabalho proposto;

7.2.11 - Todas as cópias deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, que precisam ser apresentadas por ocasião da entrevista.

7.3 - Além da verificação da apresentação dos documentos e dos requisitos exigidos pelo edital, serão adotados como parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento dos interessados, pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento:

7.3.1 - Coerência entre o plano de trabalho apresentado conforme item 7.2.1 e os objetivos dos projetos de SME/COPED/DIEI

7.3.2 - Experiência a ser verificada através da análise da titulação acadêmica, das atividades docentes, dos trabalhos, publicações e participações em eventos e atividades relacionados no Currículo apresentado no item 7.2.8;

7.3.3 - Experiência a ser verificada através da análise da titulação acadêmica, das atividades docentes, dos trabalhos, publicações e participações em eventos e atividades relacionados no Anexo IV do presente Edital;

7.3.4 - Experiência documental comprovada de participação como formador na escrita de documentos oficiais, curriculares, orientações didáticas, livros didáticos;

7.3.5 - Experiência documental comprovada de participação em grupos de trabalho para a produção de documentos e orientações curriculares e didáticas.

7.4 - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da SME/COPED/DIEI encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados das declarações e da documentação exigida no item 7.2, para a Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7.5 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta de atividade e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.2 - impedirá o credenciamento.

7.7 – Após a confirmação da inscrição, será agendada entrevista com os representantes da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento. Para a entrevista, serão considerados os seguintes parâmetros:

7.7.1 - Alinhamento do Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição com o Currículo da Cidade: Educação Infantil e Programa de Metas da Prefeitura de SP referentes à Pasta, no que diz respeito às metas e objetivos propostos para a Educação Infantil - 0 a 3 anos

7.7.2 - Detalhamento da experiência comprovada em pesquisa, atuação profissional e formação na área de atuação: Educação Infantil - 0 a 3 anos.

#### VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Serão credenciados apenas os candidatos inscritos que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1 e desde que apresentem a documentação exigida no item 7.2, participar da entrevista e atender aos itens 7.7.1 e 7.7.2.

8.2 – A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.3 – Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 6.1.

8.4 – O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5 – O recurso deverá ser devidamente protocolado das 10h às 16h na Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, Vila Clementino, São Paulo/SP - Sala 301 A (COPED/DIEI).

8.6 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.7 – Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua prévia decisão. Caso não o faça, e com os fundamentos de tal manutenção, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade

de superior competente, que poderá então, rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.8 – Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

8.9 – Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da SME/COPED/DIEI, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público, na áreas de atuação proposta no objeto deste Edital;

8.9.1 – O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis;

8.9.2 – O resultado do sorteio, a que se refere o caput do item 8.9.1, deverá ser igualmente publicado, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;

8.9.3 – Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

8.10 – Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo esses, e realizado o sorteio público nos termos do item 8.9, a autoridade superior competente, o senhor Secretário Municipal de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.11 – O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.12 – O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.

8.12.1 – Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para a prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho;

8.12.2 – Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 8.12, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

8.13 – Durante o período de validade, a que se refere o item 8.12, será permitido o credenciamento de novos profissionais, devendo ser submetida à análise do Coordenador de COMPS, com as justificativas pertinentes, podendo ser reabertas as inscrições mediante comunicado publicado no Diário Oficial da Cidade com aviso de republicação deste edital. As novas inscrições serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.1 – Cabe ao Coordenador de COMPS deliberar sobre a homologação do credenciamento de novos profissionais, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

8.13.2 – Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9;

8.13.3 – Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

8.13.4 – Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 8.13.2, a SME/COPED deverá efetuar novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

8.14 – Após a verificação da apresentação dos documentos mencionados no item 7.2, será realizada uma entrevista com os inscritos que atenderem os requisitos documentais exigidos pelo Edital;

8.15 – Participação em entrevista a ser realizada em data previamente agendada e pautada para a análise da adequação do perfil do candidato no que se refere às suas experiências e suas concepções teóricas em relação às diretrizes da SME SP e às legislações normativas vigentes.

#### IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As contratações dos formadores serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 – Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.3 – Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos documentos indicados no Decreto Municipal nº 44.279/2003 e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Município nº 02/2019, e demais pertinentes devidamente em vigor:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Duas certidões estão incluídas aqui: Prova de cadastro de contribuinte municipal – CCM e - Prova de cadastro de contribuinte estadual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3.6 - CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal).

9.3.7 - Apenados PMSF.

9.3.8 - Apenados TCESP.

9.3.9 - Apenados Estado de São Paulo.

9.3.10 - CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.3.11 - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.

9.3.12 - CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade).

9.3.13 – Declarações, sob as penas da lei, de que não está inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo, de acordo com os Anexos I e II

9.3.14 - Cópia da Carteira de Identidade;

9.3.15 - Cópia simples, acompanhada pelo original de comprovante de endereço;

9.3.16 - Currículo lattes atualizado, datado e assinado;

9.3.17 - Cópia simples de diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior, neste caso, tradução por tradutor juramentado, que comprovem a formação e a escolaridade exigida;

9.3.18 - Comprovante da conta bancária corrente do Banco do Brasil, ou apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui conta no Banco do Brasil;